



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

SEGURO DA FROTA VEICULAR TCE-GO

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202500047001200

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total, pelo período de 12 (doze) meses, com franquias reduzidas, para a frota oficial de veículos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/05/2025 às 08h00min – 12/05/2025 às 07h59min – Horário de Brasília

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 12/05/2025 das 8:00h às 14:00h – Horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, no 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2616, CEP – 74.674-015, por intermédio de Serviço de Licitações, torna público a Dispensa Eletrônica Nº 005/2025, processo eletrônico nº 202500047001200, pelo critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 3º, da Lei Nacional nº 14.133/2021 e IN/SEGES nº 67/2021.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública da DISPENSA ELETRÔNICA, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras>.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total, pelo período de 12 (doze) meses, com franquias reduzidas, para a frota oficial de veículos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.

1.2. A contratação em questão está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, inserida no item 53, publicado no Diário Eletrônico de Contas - DEC no dia 04/10/2024.

1.3. É vedada a subcontratação para a prestação de serviços desta contratação.



1.4. Considerando as características do objeto a ser contratado, não haverá parcelamento da contratação, uma vez que o objeto não é divisível.

1.5. A cobertura abrangerá danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. A frota deste Tribunal é composta de 14 (quatorze) veículos, todos enumerados no Termo de referência em Anexo I do item 1.7., como também as especificações dos serviços item 4 do mesmo termo citado.

1.7. O seguro a ser contratado deverá ser pela modalidade Valor de Mercado Referenciado.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no termo de referência anexo.

2.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento de Contratação direta por dispensa eletrônica.

2.2.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública da Dispensa Eletrônica só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

2.2.3. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o interessado às sanções previstas neste instrumento convocatório.

2.3. As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

2.4. A obtenção de benefícios a que se refere este item, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o interessado fazer declaração da observância desse limite na dispensa eletrônica.

2.5. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa de Licitação do governo federal denominada [compras.gov](http://compras.gov.br).



2.5.1. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.5.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



2.5.5 Equiparam-se, para efeito de vedação, aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.6. Aplica-se o disposto na alínea “c” também, para fins de vedação, ao fornecedor que atueem substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do bem:

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.



3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência no Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de entregar o produto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar o Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6. O fornecedor enquadrado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100 (cem) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na Ata do Procedimento da Dispensa Eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas por minorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os critérios de habilitação aplicáveis ao presente caso serão aqueles considerados mínimos pela Ordem de Serviço nº 01/2024-GPRES, a seguir elencados:

6.1.1. Comprovação da existência jurídica da pessoa;

6.1.2. Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazenda Federal, Estadual e Municipal, esta somente do domicílio da contratada;
e

6.1.3. Consulta ao Cadin do Estado de Goiás e aos cadastros Nacional e Estadual de Goiás de empresas punidas e suspensas.

6.1.4. Certidão do Cadastro Nacional e Estadual de Goiás de empresas punidas e suspensas (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM), e certidão negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN



Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços prestados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.1.1. A presente contratação deverá atender aos requisitos apresentados no Termo de Referência.

7.1.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, transporte, benefícios, encargos, tributos, e demais contribuições pertinentes a execução contratual.



7.1.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

7.1.4. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

7.1.5. Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento do produto, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso de não comparecimento;

7.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com os termos dessa contratação.

7.3. Os serviços deverão ser prestados na sede deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado à Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.2. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO

8.1. Os itens objeto desta contratação serão recebidos na forma do artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

a) A franquia deverá ser a Reduzida, não podendo ultrapassar os limites máximos estimados.

b) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio), mas deverá ser observado o valor da franquia máxima por veículo.

c) Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para



contratação com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

d) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

8.3. Da Apólice

8.3.1. O custo por apólice já deverá ser incluído na proposta.

8.3.2. Da Avaria:

8.3.2.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

8.3.2.2. Após procedimento de recuperação, pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

8.3.2.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

8.3.2.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme o Termo de Referência do Anexo I será desconsiderado quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo, assim, a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

8.4. Do Aviso de Sinistro

8.4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

8.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

8.4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

8.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

8.5. Da Regulação de Sinistro



8.5.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

8.5.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o Tribunal de Contas do Estado poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

8.5.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

8.5.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

8.5.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo, pela Contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

8.5.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

8.5.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

8.6. Da Indenização

8.6.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

8.6.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

8.6.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

8.7. Da Indenização Integral

8.7.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.



8.7.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

8.7.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

8.8. Salvados

8.8.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

8.9. Do Questionário de Avaliação de Risco

8.9.1. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas e profissionais, habilitados, enquanto no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

8.9.2. A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, objeto deste contrato, durante o período da vigência do seguro é de 25.000 km/ano.

8.9.3. Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

8.9.4. A administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão.

8.9.5. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

8.9.6. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento convocatório.

8.10. Do Aumento ou Supressão

8.10.1. No interesse da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsão na Lei nº 14.133/2021;



- 8.10.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões e acréscimos resultantes de acordo entre as partes.
- 8.11. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas e, quando não estão sendo utilizados, permanecem recolhidos em estacionamento privativo e fechado.
- 8.12. O prazo de vigência do Contrato de Seguro será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, que deverá ser a mesma data de início da cobertura dos veículos.
- 8.13. Por se tratar de serviço de caráter contínuo, para garantir a prevenção de riscos e sinistros que possam ocorrer nos veículos da frota desta Corte de Contas, bem como evitar eventuais dispêndios aos cofres público, a presente contratação poderá ser prorrogada nos termos e condições do art. 107 da Lei no 14.133/2021.
- 8.14. Caberá à CONTRATADA emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las na Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc.
- 8.15. A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora.
- 8.16. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pela CONTRATANTE.
- 8.17. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pela Contratante.
- 8.18. O período de vigência do contrato deverá ser o mesmo constante na apólice emitida pela CONTRATADA, como sendo o período de início e fim da cobertura dos veículos.
- 8.19. A empresa Contratada deve manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta, conforme exigência do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

9. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) e Marcio Vieira da Silva (Chefe do Serviço de Logística), conforme disposto na Portaria nº 229/2023 do TCE-GO.

9.2. À fiscalização caberá ainda:

- 9.2.1. assegurar-se da correta execução dos serviços do contrato, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

9.2.2. documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

9.2.3. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos materiais objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

9.5. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

9.5.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

9.5.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos itens, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

9.6. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

9.7. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da apólice ao gestor do contrato;

9.8. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.9. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

9.10. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.11. No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

9.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

9.13. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data



limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365), \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

10. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 20.873,96 (vinte mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos)**, conforme o menor valor obtido entre as propostas apresentadas por empresas do ramo que trabalham no mesmo segmento e que tiverem interesse em apresentar proposta para órgão público, conforme consta do orçamento estimativo em anexo .

10.2. Enquadrada na classificação do crédito orçamentário 2025.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90.0000, e classificada na Natureza de Despesa 3.3.90.39.51 – Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis).

10.3. Por se tratar de objeto singular, com especificações próprias pertencentes ao patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO, cujo serviço de seguro da frota de veículos apresenta-se único, o que não torna viável encontrar igual objeto em outras fontes diversificadas de pesquisa, as propostas foram adquiridas de forma direta.

10.4. Poderá ocorrer reajuste dos preços dos serviços, contados a partir da data do orçamento estimativo ou do último reajustamento concedido, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que o suceder, e desde que solicitado pela CONTRATADA.

10.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser desclassificadas propostas com valores superiores ao valor estimado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas nos itens 13 e 14 do Termo de Referência.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato



- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I - Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - Multa moratória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

IV - Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



12.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

12.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021e, subsidiariamente, a Lei estadual nº 13.800/2001.

12.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2. As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. Anexo I – Termo de Referência;

13.12.2. Anexo II – Análise De Riscos;

13.12.3. Anexo III - Minuta do Contrato;

13.12.4. Anexo IV – Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

13.13. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

de 2025.

LAÍS SARA DA SILVA LEMES
ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

ARTUR EDUARDO LOPES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

POLYANE VIEIRA MEIRELES
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

LÍDIA LABORÃO MEIRELLES
EQUIPE DE APOIO



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

SEGURO DA FROTA VEICULAR TCE-GO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total, pelo período de 12 (doze) meses, com franquias reduzidas, para a frota oficial de veículos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência.

1.2. A contratação em questão está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, inserida no **item 53**, publicado no DEC do dia 04/10/2024.

1.3. A despesa referente à contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada em seguro de frota veicular do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser enquadrada na Classificação Orçamentária 2025.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90.0000, e classificada na Natureza de Despesa 3.3.90.39.51 – Seguros (Pessoais/Bens Móveis e Imóveis).

1.4. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se como serviços comuns, eis que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento.

1.5. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta contratação.

1.6. Não haverá parcelamento da contratação, uma vez que se busca a padronização e economia de escala. Além disso, uma única contratação para todos os veículos da frota diminui custos com gestão contratual.

1.7. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

1.8. A disputa é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas neste Termo de Referência, justificando-se a ausência da destinação exclusiva às pequenas empresas (ME's e EPP's), pelo fato de não existirem empresas suficientes no mercado que trabalhem com o objeto a ser contratado, prevenido não restar fracassado o certame e mirando na economia processual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

1.9. A cobertura abrangerá danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

1.10. A frota deste Tribunal é composta de 14 (quatorze) veículos, enumerados abaixo:

SEGURO VEICULAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES				
ITEM	QUANT	UN	Especificação do Serviço e do Veículo a ser segurado	VALOR UNITÁRIO E TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
1	1	UN	Prestação de serviços de seguro total pelo período de 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência, para o veículo: Veículo: FORD NOVA RANGER CAB DUPLA XLT 3.2 4X4 AUT. Ano/Modelo: 2021 / 2022 Código o Fipe: 33634 Okm: Não PLACA: SCC-8H65 Chassi: 8AFAR23L0NJ269914 Combustível: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO	R\$ 1.467,50
2	1	UN	Prestação de serviços de seguro total pelo período de 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência, para o veículo: Veículo: FORD NOVA RANGER CAB DUPLA XLT 3.2 4X4 AUT. Ano/ Modelo: o: 2021/ 2022 Código o Fipe: 33634 Okm:	R\$ 1.467,50



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

3	1	UN.	Prestação de serviços de seguro total pelo período de 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência, para o veículo: VEÍCULO: CHEVROLET - TRAILBLAZER LTZ 2.8 TURBO 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 44318 0Km: Não PLACA: PRN-3025 CHASSI: 9BG156MK0KC412770 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE	R\$ 1.642,06
4	1	UN.	Prestação de serviços de seguro total pelo período de 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência, para o veículo: VEÍCULO: CHEVROLET - TRAILBLAZER LTZ 2.8 TURBO 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 44318 0Km: Não PLACA: PRN-3055 CHASSI: 9BG156MK0KC412235 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE	R\$ 1.642,06
5	1	UN.	Prestação de serviços de seguro total pelo período de 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência, para o veículo: VEÍCULO: CHEVROLET - TRAILBLAZER LTZ 2.8 TURBO 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 44318	R\$ 1.642,06



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

			REGIÃO DE RISCO: GOIANIA - GO UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: Tribunal De Contas do Estado de Goiás CNPJ:	
6	1	UN.	Prestação de serviços de seguro total pelo período de 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência, para o veículo: VEÍCULO: CHEVROLET - TRAILBLAZER LTZ 2.8 TURBO 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 44318 0Km: Não PLACA: PRN-3155 CHASSI: 9BG156MK0KC413177 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: GOIANIA - GO UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE:	R\$ 1.642,06
7	1	UN.	Prestação de serviços de seguro total pelo período de 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência, para o veículo: CHEVROLET NOVO ONIX SEDAN PLUSLTZ 1.012V TB FLEX AUT. ANO/MODELO: 2022/2022 CÓDIGO FIPE: 45020 0Km: Não PLACA: RCB-6F59 CHASSI: 9BGEN69H0NG176740 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: GOIANIA - GO UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE:	R\$ 1.064,67
8	1	UN.	Prestação de serviços de seguro total pelo período de 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência, para o veículo: CHEVROLET NOVO ONIX SEDAN PLUSLTZ 1.012V TB FLEX AUT. ANO/MODELO: 2022/2022 CÓDIGO FIPE: 45020	R\$ 1.064,67



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

			COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: GOIANIA - GO UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: Tribunal De Contas do	
9	1	UN.	Prestação de serviços de seguro total pelo período de 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência, para o veículo: CHEVROLET NOVO ONIX SEDAN PLUSLTZ 1.012V TB FLEX AUT. ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 45020 0Km: Não PLACA: SCL-9F52 CHASSI: 9BGEN69H0PG106618 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: GOIANIA - GO UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS	R\$ 1.063,98
10	1	UN.	Prestação de serviços de seguro total pelo período de 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência, para o veículo: BYD DOLPHIN PLUS 310EV ELÉTRICO AUTOMÁTICO ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 950092 0Km: Não PLAC A: SDJ8 D79 CHASSI: LC0CE4CB5S0003178 COMBUSTÍVE: Elétrico TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: GOIANIA -	R\$ 1.305,78
11	1	UN.	Prestação de serviços de seguro total pelo período de 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência, para o veículo: CHEVROLET NOVO ONIX SEDAN PLUSLTZ 1.012V TB FLEX AUT.	R\$ 1.063,98



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

			0Km: Não PLACA: SCL-9G52 CHASSI: 9BGEN69H0PG102594 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: GOIANIA - GO UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: Tribunal De Contas do	
12	1	UN.	Prestação de serviços de seguro total pelo período de 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência, para o veículo: VEÍCULO: MITSUBISHI PAJERO HPE 3.2 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 44318 0Km: Não PLACA: PRS-0213 CHASSI: JMYLYV98WKJA00158 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: GOIANIA - GO UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: Tribunal De Contas do Estado	R\$ 2.001,82
13	1	UN.	Prestação de serviços de seguro total pelo período de 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência, para o veículo: VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI FURGAO LONGO T.BX 2.2 BI-TB ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 212601 0Km: Não PLACA: PRQ-2268 CHASSI: 8AC906633KE1649 19 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: GOIANIA - GO UTILIZAÇÃO:	R\$ 1.544,02
14	1	UN.	Prestação de serviços de seguro total pelo período de 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições previstas neste Termo	R\$ 2.261,80



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

		VEÍCULO: VOLKSWAGEN – CAMINHAO 11.180 ATHOS MC.CM ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 5151660 0Km: Não PLACA: PRO-4727 CHASSI: 9535V6TB8KR920640 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: GOIANIA - GO UTILIZAÇÃO: DIVERSAS/OUTRAS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: Tribunal De Contas do Estado	
VALOR GLOBAL		R\$ 20.873,96 (vinte mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos)	

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a terceiros. A contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

3. DA MODALIDADE DO SEGURO

3.1. O seguro a ser contratado deverá ser pela modalidade Valor de Mercado Referenciado.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Estado de Goiás, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos do próprio Tribunal de Contas do Estado de Goiás;



- d) Raio e suas consequências;
- e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
- k) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);
- l) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- m) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - i. chaveiro;
 - ii. assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico e cobertura de guincho em quilometragem ilimitada.
 - iii. guincho dentro e fora do Estado de Goiás;
 - iv. transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - v. transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- n) Carro extra por sete dias em caso de pane;
- o) Cobertura de vidros e retrovisores;
- p) Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto dele não faça parte integrante ou esteja nele afixado;
- q) Serviço de borracharia.

5. DAS COBERTURAS

- a) FRANQUIA: reduzida, tendo como limites máximos os previstos neste Termo;
- b) CASCO: 100% da Tabela Fipe.
- c) DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por veículo;
- d) DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por veículo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

e) CAPITAL SEGURADO POR PASSAGEIRO EM CASO DE MORTE: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

f) CAPITAL SEGURADO POR PASSAGEIRO EM CASO DE INVALIDEZ: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO (Prêmio)

6.1. Estima-se o valor total dos prêmios para os veículos listados neste Termo de Referência, o menor valor obtido entre as propostas apresentadas por empresas do ramo que trabalham no mesmo segmento e que tiverem interesse em apresentar proposta para órgão público, o custo anual de R\$ 20.873,96 (vinte mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme pesquisa de mercado do Anexo I deste Termo.

6.2. Por se tratar de objeto singular, com especificações próprias pertencentes ao patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO, cujo serviço de seguro da frota de veículos apresenta-se único, o que não torna viável encontrar igual objeto em outras fontes diversificadas de pesquisa, as propostas foram adquiridas de forma direta.

6.3. Poderá ocorrer reajuste dos preços dos serviços, contados a partir da data do orçamento estimativo ou do último reajustamento concedido, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que o suceder, e desde que solicitado pela CONTRATADA.

7. DO PERFIL DOS MOTORISTAS

7.1. Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

8. DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

8.1. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas e, quando não estão sendo utilizados, permanecem recolhidos em estacionamento privativo e fechado.

9. DA VISTORIA

9.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no horário das 13 às 17 horas. A vistoria poderá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx62) 3228-2860, no Serviço de Logística do TCE-GO.

9.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não deverá ser motivo para eximir-se de qualquer obrigação pertinente à esse objeto.

10. DO ENDOSSO

10.1. Caso o CONTRATANTE adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de endosso;



10.2. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Tribunal de Contas e processada pela seguradora, mediante endosso, dentre elas:

- a) Substituição de veículos;
- b) Exclusão de veículos;
- c) Inclusão de veículos;
- d) Correção de nome do segurado, endereço, chassi e placa do veículo emitido erroneamente.

11. DA FRANQUIA

11.1. A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

- a) A franquia deverá ser a Reduzida, não podendo ultrapassar os limites máximos estimados.
- b) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio), mas deverá ser observado o valor da franquia máxima por veículo, conforme quadro abaixo:
- c) Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;
- d) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

12. DOS PRAZOS

12.1. O prazo de vigência do Contrato de Seguro será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, que deverá ser a mesma data de início da cobertura dos veículos.

12.2. Por se tratar de serviço de caráter contínuo, para garantir a prevenção de riscos e sinistros que possam ocorrer nos veículos da frota desta Corte de Contas, bem como evitar eventuais dispêndios aos cofres público, a presente contratação poderá ser prorrogada nos termos e condições do art. 107 da Lei no 14.133/2021.

12.3. Caberá à CONTRATADA emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las na Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc.

12.4. A CONTRATADA deverá atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora.

12.5. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

12.6. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30



(trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

12.6. O período de vigência do contrato deverá ser o mesmo constante na apólice emitida pela CONTRATADA, como sendo o período de início e fim da cobertura dos veículos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá à Contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

13.1.1. Elaborar apólice condizente com as exigências previstas neste Termo de Referência e seus anexos, a fim de evitar conflito de disposições, devendo sempre prevalecer o disposto no instrumento licitatório;

13.1.2. Cumprir com os prazos e condições previsto neste Termo de Referência;

13.1.3. Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

13.1.4. Prestar assistência dia e noite;

13.1.5. Indicar um PREPOSTO, informando nome, telefone e e-mail, para representá-la junto ao contratante para todos os fins que se fizerem necessários;

13.1.6. Manter em Goiânia-GO, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;

13.1.7. A proposta deverá especificar o valor da importância segurada;

13.1.8. Emitir a apólice de seguro no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da emissão do empenho;

13.1.9. Enviar um representante de imediato, para atender aos chamados do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sempre que se fizer necessário à ocasião;

13.1.10. Adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida em até 10 (dez) dias úteis após a entrega por parte da contratante de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro, independentemente de outro prazo estipulado em norma administrativa;

13.1.11. Manter, durante toda a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas, no tocante à documentação exigida por lei;

13.1.12. Em caso de endosso de algum item da apólice inicial ou inclusão de veículos na frota, a empresa deverá atender as necessidades do Contratante nos mesmos moldes dos valores contratados;

13.1.13. A contratada permanecerá como única e total responsável, perante o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

13.1.14. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser



executados, obrigatoriamente, em firma livremente escolhida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais do fabricante;

13.1.15. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

13.1.16. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de emissão do empenho;

13.1.17. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

13.1.18. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A contratante deverá comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

14.2. A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

14.3. A contratante deverá fornecer todas as informações ou esclarecimentos, os documentos e as condições a contratação do seguro dos objetos deste Termo de Referência;

14.4. A contratante deverá permitir e facilitar a vistoria do veículo a ser segurado;

14.5. A contratante deverá efetuar o pronto pagamento do prêmio do seguro até 30 (trinta dias), contra-apresentação da Nota de Seguro, através da emissão de Ordem Bancária;

14.6. A contratante deverá cumprir todas as normas e condições do presente neste Termo;

14.7. A contratante deverá comunicar, por escrito, a ocorrência do sinistro à contratada, imediatamente após a sua ocorrência;

14.8. A contratante deverá fornecer à Contratada todos os dados, elementos e documentos necessários à comprovação da ocorrência do sinistro, bem como permitir e facilitar à seguradora a adoção de medidas cabíveis, mediante prévia consulta e avaliação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que permitam elucidar a causa do sinistro, apurando o valor total do prejuízo, como também a ocorrência do sinistro, também apurando o valor total do prejuízo, as autoridades competentes quando for o caso, e a seguradora.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução do contrato,



dando ciência de tudo à CONTRATADA.

15.1.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados na Portaria nº 229/2023 - GPRES e atualizações, respectivamente, Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) e Marcio Vieira da Silva (Chefe do Serviço de Logística).

15.2. À fiscalização caberá ainda:

15.2.1. assegurar-se da correta execução dos serviços e entrega dos itens objeto do contrato, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

15.2.2. documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

15.2.3. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos materiais objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

15.5. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

15.5.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

15.5.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos itens, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

15.6. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da apólice ao gestor do contrato;

16.2. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

16.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até



que o problema seja definitivamente sanado.

16.5. No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

16.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

16.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365), \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS REFERENTES AO SEGURO

17.1. Da Apólice

17.1.1. O custo por apólice já deverá ser incluído na proposta.

17.2. Da Avaria:

17.2.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

17.2.2. Após procedimento de recuperação, pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

17.2.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

17.2.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme este Termo de Referência será desconsiderado quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo, assim, a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

17.3. Do Aviso de Sinistro

17.3.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

17.3.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

17.3.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

17.3.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

17.4. Da Regulação de Sinistro

17.4.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

17.4.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o Tribunal de Contas do Estado poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

17.4.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

17.4.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

17.4.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

17.4.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

17.4.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

17.5. Da Indenização

17.5.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

17.5.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

17.5.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

17.6. Da Indenização Integral

17.6.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.



17.6.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

17.6.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

17.7. Salvados:

17.7.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

17.8. Do Questionário de Avaliação de Risco

17.8.1. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas e profissionais, habilitados, enquanto no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

17.8.2. A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, objeto deste contrato, durante o período da vigência do seguro é de 25.000 km/ano.

17.8.3. Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes à esse objeto.

17.8.4. A administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão.

17.8.5. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

17.8.6. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

17.9. Do Aumento ou Supressão

17.9.1. No interesse da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsão na Lei Nacional nº 14.133/2021;

17.9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões e acréscimos resultantes de acordo entre as partes.

18. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. A empresa a ser contratada deve apresentar os seguintes documentos:



18.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.1.2. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.1.3. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

18.1.4. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.1.5. A regularidade perante a CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM;

18.1.6. A consulta prévia ao CADIN ESTADUAL, segundo art. 6º, inciso I da Lei Estadual nº 19.754/2017;

18.1.7. Declaração de que não emprega menor, nos termos do art. 7º, XXXIII e do art. 195, §3º, ambos da Constituição Federal de 1988 (CF/88).

18.2. A contratação não deve observar nenhum critério específico de sustentabilidade.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes Contratantes de comum acordo, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento;

20.2. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

20.3. Independente de declaração expressa, a simples participação neste procedimento implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 29 de abril de 2025.

Graziela Meireles Rodrigues
Assessora

Carlos Alberto de Almeida
Gerente de Administração

**TERMO DE REFERÊNCIA****ANEXO I****PESQUISA DE MERCADO**

Item	Descrição	UN	Quant.	Seguradora A	Seguradora B
1	Veículo: FORD NOVA RANGER CAB DUPLA XLT 3.2 4X4 AUT. PLACA: SCC-8H65	UN	1	R\$ 7.800,00	R\$ 1.467,50
2	Veículo: FORD NOVA RANGER CAB DUPLA XLT 3.2 4X4 AUT. Placa: SCB-7I05	UN	1	R\$ 7.800,00	R\$ 1.467,50
3	VEÍCULO: CHEVROLET - TRAILBLAZER LTZ 2.8 TURBO 4X4 AUT. PLACA: PRN-3025	UN	1	R\$ 7.800,00	R\$ 1.642,06
4	VEÍCULO: CHEVROLET - TRAILBLAZER LTZ 2.8 TURBO 4X4 AUT. PLACA: PRN-3055	UN	1	R\$ 7.800,00	R\$ 1.642,06
5	VEÍCULO: CHEVROLET - TRAILBLAZER LTZ 2.8 TURBO 4X4 AUT. PLACA: PRN-3095	UN	1	R\$ 7.800,00	R\$ 1.642,06
6	VEÍCULO: CHEVROLET - TRAILBLAZER LTZ 2.8 TURBO 4X4 AUT. PLACA: PRN-3155	UN	1	R\$ 7.800,00	R\$ 1.642,06
7	VEÍCULO: CHEVROLET NOVO ONIX SEDAN PLUSLTZ 1.012V TB FLEX AUT. PLACA: RCB-6F59	UN	1	R\$ 3.500,00	R\$ 1.064,67
8	VEÍCULO: CHEVROLET NOVO ONIX SEDAN PLUSLTZ 1.012V TB FLEX AUT. PLACA: SBW-0F21	UN	1	R\$ 3.500,00	R\$ 1.064,67
9	VEÍCULO: CHEVROLET NOVO ONIX SEDAN PLUSLTZ 1.012V TB FLEX AUT. PLACA: SCL-9F52	UN	1	R\$ 3.500,00	R\$ 1.063,98
10	VEÍCULO: I/BYD DOLPHIN PLUS 310EV ELÉTRICO AUTOMÁTICO PLACA: SDJ8D79	UN	1	R\$ 4.800,00	R\$ 1.305,78
11	VEÍCULO: CHEVROLET NOVO ONIX SEDAN PLUSLTZ 1.012V TB FLEX AUT. PLACA: SCL-9G52	UN	1	R\$ 3.500,00	R\$ 1.063,98
12	VEÍCULO: MITSUBISHI PAJERO HPE 3.2 PLACA: PRS-0213	UN	1	R\$ 7.800,00	R\$ 2.001,82



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

13	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI FURGAO LONGO T.BX 2.2 BI-TB PLACA: PRQ-2268	UN	1	R\$ 12.000,00	R\$ 1.544,02
14	VEÍCULO: VOLKSWAGEN – CAMINHAO 11.180 ATHOS MC.CM PLACA: PRO-4727	UN	1	R\$ 12.000,00	R\$ 2.261,80
VALOR TOTAL				R\$ 97.400,00	R\$ 20.873,96

***Adotou-se como preço aceitável o menor valor encontrado na pesquisa de mercado, com fornecedores que tiveram interesse em encaminhar proposta para contratar com a administração pública, em virtude do desequilíbrio entre valores orçados.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

ANÁLISE DE RISCOS

<i>Descrição do Risco</i>	<i>Tipo</i>		<i>Probabilidade</i>	<i>Dano Potencial</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsável</i>
Todos os interessados desclassificados, inabilitados ou procedimento deserto	X	Processo de Contratação	Baixa	Não contratação tempestiva de empresa para prestar o serviço	Acompanhar	Realização de novo procedimento ou contratação direta com o melhor preço ofertado na pesquisa de preços ou fixação de prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação	Serviço de Licitações
		Risco de Produto					
Não aceitação da Nota de Empenho	X	Processo de Contratação	Baixa	Não contratação do serviço	Prorrogação do prazo e/ou aplicar sanções administrativas	Convocação das empresas remanescentes do procedimento para contratação ou realização de novo procedimento ou contratação direta com o melhor preço ofertado na pesquisa de preços	Serviço de Contratações
		Risco de Produto					
Atraso no início da prestação dos serviços	X	Processo de Contratação	Baixa	Não atendimento das demandas de Seguro dos veículos da frota	Acompanhar	Notificação da empresa contratada e aplicação de sanções previstas no Edital/Contrato	Gestor do Contrato
		Risco de Produto					
Interrupção da execução dos serviços	X	Processo de Contratação	Baixa	Não atendimento das demandas de Seguro dos veículos da frota	Acompanhar a execução contratual	Notificação da empresa contratada e aplicação de sanções previstas no Edital/Contrato	Gestor do Contrato
		Risco de Produto					
Redução orçamentária	X	Processo de Contratação	Baixa	Não atendimento do objeto da contratação	Acompanhar e/ou realocar recursos entre projetos	Realização de movimentação orçamentária interna	Gerência de Contabilidade, Orçamento e Finanças
		Risco de Produto					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025

Contrato de prestação de serviço de seguro total, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a **(nome da empresa)**.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa**.

CONTRATADA: [Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, localizada no (a) _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, oriundo de Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme ato autorizatório exarado no Despacho nº _____, de _____ de _____ de 2025, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202500047001200**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviço de seguro total, pelo período de 12 (doze) meses, com franquia reduzida, para a frota oficial de veículos pertencentes a esta CONTRATANTE, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme especificações e quantitativos constantes a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	FORD RANGER CAB DUPLA XLT 3.2 4X4 AUT. Ano/Modelo: 2021 / 2022 Código Fipe: 33634 0km: Não PLACA: SCC-8H65 Chassi: 8AFAR23L0NJ269914 Combustível: Diesel	un	1	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
	TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO Utilização: Serviços Propriedade: Empresa (PJ) Apólice: 0531 14 10723120 Classe Bônus: 4				
2	FORD RANGER CAB DUPLA XLT 3.2 4X4 AUT. Ano/Modelo: 2021/2022 Código Fipe: 33634 0km: Não Placa: SCB-7I05 Chassi: 8AFAR23L5NJ269911 Combustível: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO Propriedade: Empresa (PJ) Apólice: 10029215 Classe Bônus: 4	un	1	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
3	CHEVROLET - TRAILBLAZER LTZ 2.8 TURBO 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 44318 0Km: Não PLACA: PRN-3025 CHASSI: 9BG156MK0KC412770 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: GOIANIA - GO UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) SUCURSAL: 14 Apólice: 10029215 Classe Bônus: 4	un	1	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
4	CHEVROLET - TRAILBLAZER LTZ 2.8 TURBO 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 44318 0Km: Não PLACA: PRN-3055 CHASSI: 9BG156MK0KC412235 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: GOIANIA - GO UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) SUCURSAL: 14 Apólice: 10029215 Classe Bônus: 4	un	1	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
5	CHEVROLET - TRAILBLAZER LTZ 2.8 TURBO 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 44318 0Km: Não PLACA: PRN-3095	un	1	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
	CHASSI: 9BG156MK0KC413002 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: GOIANIA - GO UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) SUCURSAL: 14 Apólice: 10029215 Classe Bônus: 4				
6	CHEVROLET - TRAILBLAZER LTZ 2.8 TURBO 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 44318 0Km: Não PLACA: PRN-3155 CHASSI: 9BG156MK0KC413177 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: GOIANIA - GO UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) SUCURSAL: 14 Apólice: 10029215 Classe Bônus: 4	un	1	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
7	CHEVROLET NOVO ONIX SEDAN PLUSLTZ 1.012V TB FLEX AUT. ANO/MODELO: 2022/2022 CÓDIGO FIPE: 45020 0Km: Não PLACA: RCB-6F59 CHASSI: 9BGEN69H0NG176740 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: GOIANIA - GO UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) SUCURSAL: 14 Apólice: 10029215 Classe Bônus: 4	un	1	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
8	CHEVROLET NOVO ONIX SEDAN PLUSLTZ 1.012V TB FLEX AUT. ANO/MODELO: 2022/2022 CÓDIGO FIPE: 45020 0Km: Não PLACA: SBW-0F21 CHASSI: 9BGEN69H0NG191350 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: GOIANIA -	un	1	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
	GO UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) SUCURSAL: 14 Apólice: 10029215 Classe Bônus: 4				
9	CHEVROLET NOVO ONIX SEDAN PLUSLTZ 1.012V TB FLEX AUT. ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 45020 0Km: Não PLACA: SCL-9F52 CHASSI: 9BGEN69H0PG106618 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: GOIANIA - GO UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) SUCURSAL: 14 Apólice: 10029215 Classe Bônus: 4	un	1	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
10	DOLPHIN PLUS 310EV ELÉTRICO AUTOMÁTICO ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 950092 0Km: Não PLACA: SDJ8D79 CHASSI: LC0CE4CB5S0003178 COMBUSTÍVEL: Elétrico TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: GOIANIA - GO UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: Tribunal De Contas do Estado de Goiás CNPJ: 02.291.730/0001-14 SUCURSAL: 14 APÓLICE: 0531 14 10723120 CLASSE BÔNUS:4	un	1	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
11	CHEVROLET NOVO ONIX SEDAN PLUSLTZ 1.012V TB FLEX AUT. ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 45020 0Km: Não PLACA: SCL-9G52 CHASSI: 9BGEN69H0PG102594 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: GOIANIA - GO UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) SUCURSAL: 14	un	1	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
	Apólice: 10029215 Classe Bônus: 4				
12	MITSUBISHI PAJERO HPE 3.2 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 44318 0Km: Não PLACA: PRS-0213 CHASSI: JMYLYV98WKJA00158 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: GOIANIA - GO UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) SUCURSAL: 14 Apólice: 10029215 Classe Bônus: 4	un	1	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
13	MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI FURGAO LONGO T.BX 2.2 BI-TB ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 212601 0Km: Não PLACA: PRQ-2268 CHASSI: 8AC906633KE164919 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: GOIANIA - GO UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) SUCURSAL: 14 Apólice: 10029215 Classe Bônus: 4	un	1	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
14	VOLKSWAGEN – CAMINHAO 11.180 ATHOS MC.CM ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 5151660 0Km: Não PLACA: PRO-4727 CHASSI: 9535V6TB8KR920640 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: GOIANIA - GO UTILIZAÇÃO: DIVERSAS/OUTRAS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) SUCURSAL: 14 Apólice: 10029215 Classe Bônus:4	un	1	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ XXXXXXXX

1.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da



transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos a proposta da CONTRATADA e o Termo de Referência.

1.3. A frota a ser segurada é composta de 14 (quatorze) veículos.

1.4. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Caberá à CONTRATADA emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las na Gerência de Administração da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª (segunda) via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc.

2.2. A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora.

2.3. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pela CONTRATANTE.

2.4. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pela CONTRATANTE.

2.5. O local da prestação de serviço será a sede da CONTRATANTE, situada no endereço constante do rodapé deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COBERTURAS

3.1. Aplica-se à presente contratação às seguintes coberturas:

3.1.1. FRANQUIA: reduzida, tendo como limites máximos os previstos no Termo de Referência, Anexo I;

3.1.2. CASCO: 100% (cem por cento) da Tabela Fipe;

3.1.3. DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por veículo;

3.1.4. DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por veículo;

3.1.5. CAPITAL SEGURADO POR PASSAGEIRO EM CASO DE MORTE: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

3.1.6. CAPITAL SEGURADO POR PASSAGEIRO EM CASO DE INVALIDEZ: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência deste Contrato firmado.



4.2. A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

4.3. A CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações ou esclarecimentos, os documentos e as condições a contratação do seguro dos objetos deste instrumento.

4.4. A CONTRATANTE deverá permitir e facilitar a vistoria do veículo a ser segurado.

4.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pronto pagamento do prêmio do seguro até 30 (trinta) dias, contra-apresentação da Nota de Seguro, através da emissão de Ordem Bancária.

4.6. A CONTRATANTE deverá cumprir todas as normas e condições do presente instrumento.

4.7. A CONTRATANTE deverá comunicar, por escrito, a ocorrência do sinistro à CONTRATADA, imediatamente após a sua ocorrência.

4.8. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todos os dados, elementos e documentos necessários à comprovação da ocorrência do sinistro, bem como permitir e facilitar à seguradora a adoção de medidas cabíveis, mediante prévia consulta e avaliação da CONTRATANTE, que permitam elucidar a causa do sinistro, apurando o valor total do prejuízo, como também a ocorrência do sinistro, também apurando o valor total do prejuízo, as autoridades competentes quando for o caso, e a seguradora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

5.1.1. Elaborar apólice condizente com as exigências previstas neste contrato, a fim de evitar conflito de disposições, devendo sempre prevalecer o disposto na dispensa eletrônica;

5.1.2. Cumprir com os prazos e condições previsto neste contrato;

5.1.3. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.1.4. Prestar assistência dia e noite;

5.1.5. Indicar um PREPOSTO, informando nome, telefone e e-mail, para representá-la junto a CONTRATANTE para todos os fins que se fizerem necessários;

5.1.6. Manter em Goiânia-GO, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;

5.1.7. A proposta deverá especificar o valor da importância segurada;

5.1.8. Emitir a apólice de seguro no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da emissão do Empenho;

5.1.9. Enviar um representante de imediato, para atender aos chamados da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário à ocasião;

5.1.10. Adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

até 10 (dez) dias úteis após a entrega por parte da CONTRATANTE de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro, independentemente de outro prazo estipulado em norma administrativa;

5.1.11. Manter, durante toda a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas, no tocante à documentação exigida por lei;

5.1.12. Em caso de endosso de algum item da apólice inicial ou inclusão de veículos na frota, a CONTRATADA deverá atender as necessidades da CONTRATANTE nos mesmos moldes dos valores contratados;

5.1.13. A CONTRATADA permanecerá como única e total responsável, perante a CONTRATANTE, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

5.1.14. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente, em firma livremente escolhida pela CONTRATANTE ou em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da CONTRATANTE, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais do fabricante;

5.1.15. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

5.1.16. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de emissão do Empenho;

5.1.17. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

5.1.18. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor do presente contrato é de R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

6.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente prestados.

6.2. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário **2025.0201.01.032.4200.4215, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes**, Fonte **15000100 (Recursos Ordinários)**, Tipo de Recurso – Tesouro Estadual, sendo enquadradas na Natureza de Despesa **3.3.90.39.51 – Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)**.



6.3. Para fazer face à despesa, foi emitida Nota de Empenho nº XXXXX pela CONTRATANTE, em / /2025.

6.4. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

6.5. Poderá ocorrer reajuste dos preços dos serviços, contados a partir da data do orçamento estimativo (27/03/2025) ou do último reajustamento concedido, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que o suceder, e desde que solicitado pela CONTRATADA.

6.5.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

6.5.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

6.5.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) e Marcio Vieira da Silva (Chefe do Serviço de Logística), conforme disposto no inciso VI do art. 3º da Portaria nº 229/2023 do TCE-GO.

7.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

7.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os itens entregues / serviços prestados, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

7.6. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo gestor do contrato ou por um servidor por ele designado.

7.7. A liquidação e o pagamento serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado do “Atesto” da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

7.7.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos



moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

7.7.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.8. No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

7.9. A Nota Fiscal / Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

7.11. A CONTRATANTE efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, relativo ao período de **XX de XXXX de 2025 a XX de XXXX de 2026**, que deverá ser a mesma data de início da cobertura dos veículos, podendo ser prorrogável nos termos e condições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. O período de vigência do contrato, citado no item anterior, deverá ser o mesmo constante na apólice emitida pela CONTRATADA como sendo o período de início e fim da cobertura dos veículos.

8.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

b) A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma a seguir:

I - Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



III - Multa moratória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

IV - Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A sanção declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

9.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021e, subsidiariamente, a Lei estadual nº 13.800/2001.

9.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.15. O descumprimento injustificado do prazo de 15 (quinze) dias para emissão da apólice de seguro, estabelecido na cláusula 2.1, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor correspondente ao veículo cuja cobertura restar descoberta, limitada a 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de inadimplemento, poderá ser aplicada multa de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste



instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

11.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA APÓLICE



12.1. O recebimento do objeto contratual dar-se-á mediante a comprovação da emissão da apólice de seguro devidamente assinada e com todas as coberturas previstas no Termo de Referência, bem como o cumprimento das demais obrigações iniciais pactuadas.

12.1.1. Considerar-se-á recebido definitivamente o objeto contratual com a entrega da apólice em conformidade com as exigências contratuais, e sua validação pela fiscalização designada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por extrato, será providenciada até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o que estabelece o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a prestação dos serviços objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

15.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.2. Fica a CONTRATADA ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

contidas na Lei nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

17.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2025.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (APENAS EXIGIDA NA FASE CONTRATUAL)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente da dispensa de licitação em sua forma eletrônica, instaurado pelo Processo nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2024.

DECLARANTE

Nome:
RG/CPF:
Cargo